PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2015.
Autora: Vereadora Ana Elvira Alho – PT

Dispõe sobre a **Semana Municipal de Luta e Combate à Violência contra a Mulher**, no âmbito do Município de Santarém, a ser realizada anualmente na quarta semana de novembro, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, usando de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santarém a **Semana Municipal de Luta e Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada anualmente, na semana que compreende o dia 25 de novembro – *Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher.*

Parágrafo único - O evento de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades do evento, e a celebrar convênios, acordos, parcerias ou outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos, privados, ou ainda profissionais liberais, que tenham por objetivo incentivar a **Semana Municipal de Luta e Combate à Violência contra a Mulher**.

Art. 3º - A **Semana Municipal de Luta e Combate à Violência contra a Mulher** tem como objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e à cidadania, destacando:

I – o estímulo à população para denunciar crimes de violência praticados contra a mulher, com divulgação nos possíveis canais de comunicação para esse fim;

II – a conscientização quanto aos principais fatores que causam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de evitá-los;

III – o conhecimento dos crimes relacionados ao tema e suas possíveis penalidades, principalmente a respeito da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como "Lei Maria da Penha" e a Lei nº 13.104/2015, conhecida como a "Lei do Feminicídio".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães", em de abril de 2015.

ANA ELVIRA DE MENDONÇA ALHO
Vereadora – PT

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2015.
Autora: Vereadora Ana Elvira Alho – PT

JUSTIFICATIVA

Em 25 de novembro de 1960 na República Dominicana, as irmãs Maria Teresa, Pátria e Minerva, conhecidas como "Las Mariposas", após combaterem injustiças sociais foram brutalmente torturadas e assassinadas. Após 30 anos, em 25 de novembro de 1991,vinte e três mulheres de diferentes nacionalidades promoveram uma campanha contra as diferentes formas de violência contra as mulheres. E somente em 17 de dezembro de 1999, a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, declarou que o dia 25 de novembro passou a ser o "Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres", em homenagem as irmãs dominicanas assassinadas na ditadura de Rafael Trujillo.

Após quatorze anos da realização da Assembléia Geral ter declarado o dia 25 de novembro como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as mulheres, percebemos que diversas mudanças e um grande número de pessoas, inclusive homens, vem se comprometendo com essa causa e ajudam nos esforços de prevenir e combater as violações dos direitos humanos das mulheres.

Mesmo com todos os avanços no combate a violência contra a mulher, ainda há muito a fazer. A violência contra as mulheres ainda ocorre principalmente dentro de suas próprias casas, como mostra os dados do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), em 2013 (dados preliminares) foram notificadas em 3.416 municípios mais de 200 mil situações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, das quais 136.785 foram contra mulheres, em todos os ciclos de vida. As agressões verbais e físicas reduzem consideravelmente a alto estima, causam estresse, enfermidades crônicas, em alguns casos danos irreparáveis à saúde, dentre outros males. Segundo o Anuário das Mulheres Brasileiras, quatro em cada dez mulheres brasileiras já foram vítimas de violência doméstica. Conforme informações da pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), ligada ao IBGE, 43,1% das mulheres já foram vítimas de violência dentro de sua própria residência. Essa mesma pesquisa aponta que do total das mulheres agredidas no Brasil, 25,9% foram vítimas de seus cônjuges ou ex-cônjuges.

A violência contra as mulheres se revela como formas cruéis e perversas de discriminação de gênero, desrespeita a cidadania e os direitos humanos, destrói sonhos e a dignidade.

Mesmo o país tendo uma das leis mais avançadas do mundo contra a violência de gênero, a Maria da Penha, em vigor há oito anos e meio. E este mês ter aprovado uma lei que transforma o feminicídio em crime hediondo, com penas de até 30 anos de cadeia, ainda precisamos avançar cada vez mais no combate a violência contra as mulheres.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2015.
Autora: Vereadora Ana Elvira Alho – PT

Diante do exposto, tenho a satisfação de apresentar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre instituir no Município da Santarém a **SEMANA DE LUTA E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER,** solicito aos Nobres Pares desta Casa de Leis, o necessário apoio na sua aprovação.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães", em de abril de 2015.

ANA ELVIRA DE MENDONÇA ALHO
Vereadora – PT